LEI Nº1.467, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre inclusão de evento na Lei nº456/2001 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no inciso II, Art. 1º da Lei Municipal nº456, de 18 de dezembro de 2001, o seguinte evento:

Art. 1º - ...
II – Datas Variáveis
f) – Julho
Dia do Cristão

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de fevereiro de 2019

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I